



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 072/2009

INSTITUI O PROGRAMA “ESTUDANTE NA CÂMARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Mesa PROMULGA o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído, na circunscrição do Município de Vila Valério, o Programa “Estudante na Câmara”, com o objetivo de promover a interação entre o Poder Legislativo Municipal e os educandos do Município.

Parágrafo Único – A instituição do Programa permitirá aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação da cidadania.

Art. 2º O Programa abrangerá as escolas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes estadual e municipal localizadas dentro do Município, bem como os universitários que cursem faculdades dentro ou fora do Município e as escolas subvencionadas pelo Município, mesmo que localizadas em outro.

Parágrafo Único – Sua forma de aplicação será diferenciada, obedecendo à faixa etária e o grau de escolaridade, para:

- I** - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre Projetos de Lei e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II** - Possibilitar aos alunos o acesso a conhecimentos das atividades dos Vereadores;
- III** - Favorecer a discussão e a reflexão sobre problemas do Município que mais afetam a população;
- IV** - Proporcionar situações em que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões do Município.

Art. 3º O Programa será operacionalizado da seguinte forma:

- I** - Estabelecimento de calendário das diversas escolas para visita à Câmara Municipal;
- II** - Explicação sobre o funcionamento da Câmara Municipal e sobre a tramitação de Projetos;
- III** - Visita de educandos à Câmara Municipal para assistirem às Sessões Ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Fica determinado à Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas estabelecidas no Município, à Associação dos Universitários de Vila Valério – AUVIVA, e, à Associação da Escola Família Agrícola do Bley – AEFAB.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 07 de agosto de 2009.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

LOSIVAN LUIZ SANTANA
1º Secretário

OBS: O PROJETO DE DECRETO Nº 01/2009 É DE AUTORIA DO VEREADOR DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, APOIADO PELOS DEMAIS VEREADORES E DEU ORIGEM AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2009